

São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

CIRCULAR Nº 03/2026

Ref.: Calendário 2026

Prezado (a) Coordenador (a), Colaboradores e Equipes,

Informamos que a FUSP não terá expediente nos dias relacionados abaixo devido aos feriados, pontos facultativos e recesso do ano de 2026.

I. FERIADOS (2026):

Mês	Dia	Evento
Fevereiro	16 - segunda-feira	Ponto Facultativo - Ponte Carnaval
	17 - terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval
	18 - quarta-feira	Ponto Facultativo - Quarta-feira de Cinzas
Abril	03 - sexta-feira	Feriado - Paixão de Cristo
	20 - segunda-feira	Ponte - Tiradentes
	21 - terça-feira	Feriado - Tiradentes
Maio	01 - sexta-feira	Feriado - Dia do Trabalho
Junho	04 - quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
	05 - sexta-feira	Ponte - Corpus Christi
Julho	09 - quinta-feira	Feriado - Revolução Constitucionalista
	10 - sexta-feira	Ponte - Revolução Constitucionalista
Setembro	07 - segunda-feira	Feriado - Independência
Outubro	12 - segunda-feira	Feriado - Nossa Sra. Aparecida
	28 - quarta-feira	Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público
Novembro	02 - segunda-feira	Feriado - Finados
	20 - sexta-feira	Feriado – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

II. OCORRÊNCIAS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2026:

Dezembro	09 - quarta-feira	Data final para recebimento, pela FUSP, de todas as solicitações , incluindo compras, bolsas, RPA, adicionais variáveis, reembolsos, diárias, demais pagamentos e demandas administrativas, devidamente inseridas e aprovadas no sistema de gerenciamento da Fundação até as 18h , cujos compromissos necessitem, impreterivelmente, ser processados e liquidados até 6 de janeiro de 2027 . Destaca-se que o sistema ficará indisponível para novas solicitações entre os dias 10/12/2026 a 03/01/2027.
	De 10 a 18/12/2026	Período de expediente exclusivamente interno da Administração da FUSP.
	De 21 a 31/12/2026	Recesso de final de ano, com expediente normal a partir do dia 04 (segunda-feira) de janeiro de 2027.

Com relação ao expediente na FUSP no dia 18 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas), informamos que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos colaboradores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente), observada a necessidade de compensação das demais horas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcilio Alves
 Diretor Executivo